

Amfarcip

RT pag 53

Lei nº 108, de 2 de maio de 1961.

"Ratifica e Retifica a Lei nº 98, de 18 de julho de 1960."

"Dispõe sobre aumento da TAXA RODVIÁRIA," Ratificando e Retificando o Artigo 193, da Lei nº 5, de 19 de fevereiro de 1955?"

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Os artigos, 1º e 2º da Lei nº 98 de 18 de julho de 1960, ficarão redigidos pela seguinte forma:

"ART. Iº - O artigo 193, da Lei nº 5, de 19 de fevereiro de 1955, fica redigido pela seguinte forma seguinte:

"ART. - 193 = A Taxa Rodoviária, destinada indenização e melhoramentos das estradas municipais, será cobrada mediante o lançamento da taxa de 1% sobre o valor venal das terras situadas no município."

"ART. IIº - Este aumento somente não prevalecerá; caso houver revisão pelo Estado, do Imposto Territorial até 10 de maio de 1961."

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Claraval, autorizado a publicar a Lei nº 98, de 18 de julho de 1960, de acordo com as modificações constantes do presente Lei.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 2 de maio de 1961.